



DESPACHO

Nº 0000110-70.2018.8.06.0116 - Remessa Necessária Cível - Boa Viagem - Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem - Autor: Ministério Público do Estado do Ceará - Ré: Maria Zelia de Aquino Pinho - Custos legis: Ministério Público Estadual - Verifica-se que o Superior Tribunal de Justiça/STJ afetou o REsp nº 1.553.124 - SC (leading case), cuja questão submetida a julgamento, cadastrada com o TEMA Nº 1042, ficou assim delimitada: Definir-se há - ou não - aplicação da figura do reexame necessário nas ações típicas de improbidade administrativa, ajuizadas com esteio na alegada prática de condutas previstas na Lei 8.429/1992, cuja pretensão é julgada improcedente em primeiro grau; Discutir-se há remessa de ofício nas referidas ações típicas, ou se deve ser reservado ao autor da ação, na postura de órgão acusador - frequentemente o Ministério Público - exercer a prerrogativa de recorrer ou não do desfecho de improcedência da pretensão sancionadora. Havendo a determinação de suspensão do processamento de todos os feitos pendentes, individuais ou coletivos, com trâmite no território nacional, determino o sobrestamento deste processo, a teor do que reza o art. 1.037, II, do CPC/2015. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Recursos Cíveis para os necessários expedientes, devendo ser renovada a conclusão a este Relator quando ocorrer o julgamento de mérito do Processo Paradigma. Fortaleza, 5 de outubro de 2021 DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator - Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Adv: Ministério Público Estadual (OAB: OO) - Ícaro Ernemilio Rodrigues Coelho (OAB: 26015/CE)

Nº 0000110-70.2018.8.06.0116 - Remessa Necessária Cível - Boa Viagem - Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem - Autor: Ministério Público do Estado do Ceará - Ré: Maria Zelia de Aquino Pinho - Custos legis: Ministério Público Estadual - Do exposto, com esteio no art. 932, inciso III, do CPC, e nos arts. 17, § 19, IV e 17-C, § 3º, da Lei nº 8.429/1992, deixo de conhecer da remessa necessária porquanto inadmissível. Intimem-se as partes. Publique-se. Expedientes necessários. Transcorrido in albis o prazo recursal, remetam-se os autos à primeira instância, com baixa no sistema respectivo, a fim de que não mais se encontrem vinculados estatisticamente ao meu gabinete. Cumpra-se. Fortaleza, 24 de janeiro de 2024. DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator - Adv: Ministério Público Estadual (OAB: OO) - Ícaro Ernemilio Rodrigues Coelho (OAB: 26015/CE)

2ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0000043-55.2024.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Fortaleza - Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Interessado: Comercial de Miudezas Freitas Ltda - Interessado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - DECISÃO MONOCRÁTICA Em razão de o meu filho haver atuado como juiz, em primeira instância, fls. 34/35, declaro-me impedido conforme art. 147 do CPC. Redistribua-se da forma regimental. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Adv: Antonio Rodrigo de Araujo Paz (OAB: 30288/CE) - Francisco Evandro Paz (OAB: 18370/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 357

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

100 - **0842770-42.2014.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Stélio Santiago Freire. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Proc. Estado: Gilvan Linhares Lopes (OAB: 5629/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

101 - **0418427-86.2010.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Fortaleza. Procª. Munic.: Suzana Ribeiro Machado (OAB: 14099/CE). Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelada: Rafaela dos Santos Silva. Apelada: Ana Julia Silva Matins. Repr. Legal: Rafaela dos Santos Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

102 - **0128609-63.2017.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/8ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Valmik Teixeira Lavor. Curador Esp.: Valdênia Cavalcante Lavôr. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE



103 - **0052824-16.2016.8.06.0071 - Apelação / Remessa Necessária** - Crato/1ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Maria Lúcia de Alencar Mendonça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Réu: Município de Crato. Proc. Município: João Paulo Dias Peixoto (OAB: 26474/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

104 - **0061948-10.2017.8.06.0064 - Apelação Cível** - Caucaia/1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Maria Auxiliadora Silva Brito. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

105 - **0071767-84.2016.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Agatha Bruna Rocha Mendes representada por Francisca Maria Paixão Rocha. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

106 - **0061826-94.2017.8.06.0064 - Apelação / Remessa Necessária** - Caucaia/1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: José Forte de Melo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

107 - **0188546-04.2017.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/15ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Roseo Freire. Repr. Legal: Marinalva Rodrigues Freire. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

108 - **0052068-07.2016.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

109 - **0202442-46.2019.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Maria das Dores Rolim de Albuquerque. Curador Esp.: Carla Enir Rolim de Albuquerque. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

110 - **0193607-69.2019.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/15ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Maria José de Sousa Santos. Repr. Legal: Maria Janini de Sousa Cruz Ferreira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

111 - **0229006-28.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/15ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

112 - **0215057-34.2020.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Francisco Assis Ferreira de Alencar. Repr. Legal: Rogerio Ferreira do Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

113 - **0070467-70.2019.8.06.0171 - Apelação / Remessa Necessária** - Tauá/1ª Vara Cível da Comarca de Tauá. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tauá. Apelada: Maria Sulamita de Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

114 - **0207505-81.2021.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: PHD Sistemas de Energia Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Michele Viegas Machado (OAB: 124888/RJ). Advogado: Marcelo Musial (OAB: 121492/RJ). Advogado: Felipe Mesquita Vieira (OAB: 141257/RJ). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

115 - **0211657-12.2020.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Cooperativa Mista Roma Ltda. Advogada: Barbara Willians Aguiar Rafael da Silva (OAB: 299563/SP). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

116 - **0145081-81.2013.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Luiza Elenita Mororo Passos de Sousa. Advogado: Mackswel Mesquita Mororó Pinto (OAB: 25964/CE). Advogado: Pedro Eudes Pinto (OAB: 11202/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

117 - **0256258-69.2021.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Francisco Marcos Florêncio da Silva. Advogado: Carlos Levir Costa Rocha (OAB: 30938/CE). Advogado: Paulo Henrique Braga Silva (OAB: 34010/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES



118 - **0100631-40.2015.8.06.0112/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Embargante: Raimundo Antônio de Macedo. Advogada: Mariana Gomes Pedrosa Bezerra (OAB: 19348/CE). Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

119 - **0641112-86.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível**. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: João Jose Oliveira. Advogado: Ednaldo Ribeiro de Oliveira Filho (OAB: 331480/CE). Advogado: Ednaldo Ribeiro de Oliveira (OAB: 44101/CE). Advogada: Layana de Oliveira (OAB: 32716/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

120 - **0206463-57.2022.8.06.0293 - Apelação Cível** - Maracanaú/2ª Vara Cível. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: José Francisco de Moraes. Advogado: Charles William de Sousa Mota (OAB: 38594/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

121 - **0255189-31.2023.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Ester de Melo Alves. Repr. Legal: Anastácia Talita Gomes de Melo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

122 - **0247830-30.2023.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Saulo dos Santos Lima. Repr. Legal: Luiziane dos Santos Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

123 - **0205794-47.2022.8.06.0117 - Remessa Necessária Cível** - Maracanaú/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Maracanaú. Requerente: Sarah Elen Oliveira da Silva. Requerido: Município de Maracanaú. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 123

Fortaleza, 25 de janeiro de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0266560-89.2023.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Ariza Duarte Siqueira - Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss - Custos legis: Juiz de Direito da Comarca de Jaguaruana - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isso posto, deixo de conhecer do presente recurso, pois manifestamente inadmissível, e assim o faço com fulcro no art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil. Expediente necessário, com a respectiva baixa, após o trânsito em julgado e anotações devidas, devolvendo-se à origem, oportunamente. Fortaleza, data informada pelo sistema. DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO Relator - Adv: Néfi de Oliveira Girão (OAB: 47246/CE) - Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU)

DESPACHO

Nº 0630988-10.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Sobral - Agravante: Estado do Ceará - Agravada: L. M. A. de M. R. P. Â M. L. A. L. - Custos legis: M. P. E. - Ante o exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo. Intime-se a parte agravada, na forma disposta no art. 1019, II, do CPC. Em seguida, dê-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça, retornando empós para julgamento do recurso. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora - Adv: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Defensoria Pública do Estado do Ceará

DESPACHO

Nº 0620679-90.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: Juliano Belarmino Dias - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, nos termos da Portaria nº 2432/2022. Expedientes necessários. Fortaleza, data informada pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora - Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - Adv: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Jose Ivanildo Mendes Martins (OAB: 25998/CE)

DESPACHO

Nº 0639654-97.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Ana Marques Ferreira - Agravado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, CONCEDO LIMINARMENTE A MEDIDA PLEITEADA, determinando que o ESTADO DO CEARÁ providencie a disponibilização de leito em Centro ou Hospital terciário, da rede